



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.972, de 21 de outubro de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 6754/2019, que trata do prolongamento da rua Domingos Basso, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Mársico", no Município de Taquaritinga, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que permite a Administração Pública desapropriar imóvel em prol do interesse público;

Considerando finalmente, que o Município tem competência para desapropriar imóvel urbano ou rural, consoante o art. 2º, caput do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo caracterizadas, localizadas em face com avenida "Dr. Anibal do Prado e Silva Filho", no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Mársico", neste Município de Taquaritinga, que constam pertencer às pessoas que indica, necessárias à prolongamento da rua Domingos Basso, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Mársico", e adiante descritas:

I - área que consta pertencer ao senhor Alcides Di Pietro e Outros, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 22.762, assim descrita: Circunscrição da área 01 a ser desapropriada: "Tem início no marco A, este localizado na divisa com a Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, Domingos Di Pietro e a área em descrição; daí, segue confrontando com a matrícula nº22.672 de propriedade de Domingos Di Pietro com a s seguintes descrições:- A-B= em curva a direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 13,96 metros e B-C= az. 86º12'49" e distância de 156,75 metros; daí, deflete á esquerda e segue confrontando com a matrícula nº 142 de propriedade da empresa Graciela Comércio, Industria e construções Ltda. com azimute 07º45'44" e distância de 14,19 metros até o marco H; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a matrícula nº22.672 de propriedade de Domingos Di Pietro com a s seguintes descrições:- H-I= az. 266º12'49" e distância de 159,18 metros e I-J== em curva a direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,24 metros; daí, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento predial,

1



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

lado ímpar, da Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho com azimute de 176°59'02" e distância de 31,93 metros até o marco A, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição perimétrica perfazendo a área de 2.372,27 m² (dois mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados)".

II - área que consta pertencer a empresa Graciela Comércio, Industria e Construções Ltda., registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 142, assim descrita: Circunscrição da área 02 a ser desapropriada: "Tem início no marco C, este localizado na divisa com Domingos Di Pietro, empresa Graciela Comércio, Indústria e Construções Ltda. e a área em descrição; daí, segue confrontando com a matrícula nº 142 de propriedade da empresa Graciela Comércio, Industria e construções Ltda., com azimute 86°12'49" e distância de 78,98 metros até o marco D; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a matrícula nº26.011 de propriedade de Renato André Wagner com azimute de 355°18'23" e distância de 14,00 metros até o marco G; daí, deflete a direita e segue confrontando com a matrícula nº142 de propriedade da empresa Graciela Comércio, Industria e construções Ltda. Com azimute 266°12'49" e distância de 75,90 metros até o marco H; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a matrícula nº22.672 de propriedade de Domingos Di Pietro com azimute 187°45'44" e distância de 14,29 metros até o marco C, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição perimétrica perfazendo a área de 1.084,17 m² (um mil, oitenta e quatro metros quadrados e dezessete centímetros quadrados)".

III - área que consta pertencer ao senhor Renato André Wagner e Outros, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 26.011, assim descrita: Circunscrição da área 03 a ser desapropriada: "Tem início no marco D, este localizado na divisa com a empresa Graciela Comércio, Industria e construções Ltda. Fabio Luiz de Camargo e a área em descrição; daí, segue confrontando com a matrícula nº26.010 de propriedade de Fábio Luís de Camargo com azimute 84°03'06" e distância de 110,92 metros até o marco E; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a matrícula nº4.979 de propriedade de Isabel Scardoelli com azimute 356°38'42" e distância de 14,00 metros até o marco F; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a matrícula nº26.011 de propriedade de Renato André Wagner com azimute de 264°03'29" e distância de 111,36 metros até o marco G; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a matrícula nº142 de propriedade da empresa Graciela Comércio, Industria e construções Ltda. Com azimute 175°18'23" e distância de 14,00 metros até o marco D, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição perimétrica perfazendo a área de 1.555,87 m² (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados)".

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

2



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

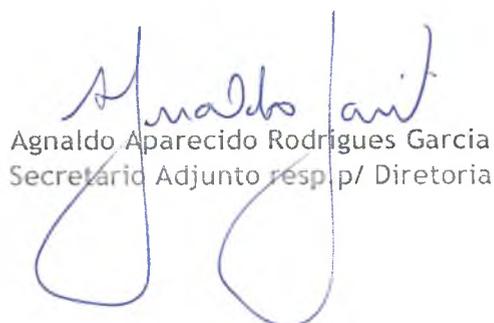
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de outubro de 2019.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria